

Definição de Sindicato

A organização de um sindicato, enquadramento sindical, convenções coletivas de trabalho, dentre outros assuntos estão fundamentadas nos Títulos V e VI da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

O nosso Sindicato representa as empresas do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico situadas nos Municípios do Rio de Janeiro e Niterói.

Com sede própria na Av. Rio Branco, 135, no Centro do Rio, ocupa as salas 1017 a 1019, onde a sala 1017 destina-se exclusivamente ao funcionamento do auditório. O atendimento às empresas ocorre de segunda a sexta no horário das 09h às 18h.

Representatividade Legal

A Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 516, declara: *"não será reconhecido mais de um sindicato representativo da mesma categoria econômica ou profissional, ou profissional liberal, em uma dada base territorial"*, o mesmo é exposto no Art. 8º inciso II da Constituição Federal, que mantém o princípio da unicidade sindical.

Conforme o exposto, somente o SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI possui embasamento legal para representar as empresas do ramo óptico, fotográfico e cinematográfico dos Municípios do Rio de Janeiro e Niterói.

Marca



No novo desenho o contorno do olho foi realizado de maneira proporcional. Com a evolução tecnológica ocorrida desde a data de criação da logo original, houve a necessidade de alterar a quantidade de lâminas para seis. A família tipográfica escolhida foi a baskerville Old Face. Em 2014 foi incluída a asa de Mercúrio.

Para celebrar seus 40 anos o Sindióptica-Cinefoto-Rio/Niterói lança o selo comemorativo utilizando os conceitos empregados na nova logo da entidade.



Categoria Econômica

As categorias que nosso sindicato representa são definidas pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), através do CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica). São elas:

47741-1/00 - Comércio Varejista de Artigo de Óptica

- Armações para óculos;
- Lentes para óculos;
- Artigos de óptica;
- Lentes de contato;
- Óculos;
- Produtos de limpeza para óculos.



4789-0/08 - Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem

- Artigos fotográficos e cinematográficos;
- Lentes objetivas para uso fotográfico;
- Máquinas fotográficas;
- Projetos de slides;
- Filmadoras;
- Filmes fotográficos;
- Materiais, artigos fotográficos;
- Telas para projeção.



Visão

Ser reconhecido como um sindicato que atua nos interesses da categoria e colabora para a resolução de problemas do ramo nas cidades do Rio de Janeiro e Niterói.

Missão

Proporcionar às empresas do segmento óptico, fotográfico e cinematográfico dos Municípios do Rio de Janeiro e Niterói a defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos da categoria nas instâncias judiciais e sociais, promover as negociações coletivas de trabalho e buscar meios de incentivar a classe ao associativismo, visando o fortalecimento, crescimento e união da categoria e da entidade. Proporcionar serviços e produtos ao empresariado e ações para qualificação profissional de seus empregados.

Benefícios e Convênios



As empresas associadas garantem uma série de benefícios e convênios que proporcionam maior qualidade de vida para empresários e empregados, promovem o desenvolvimento e a qualificação, proporcionam redução de custos e estimulam o acesso a novas técnicas de gestão e tecnologia da informação.

Isenções e Descontos de Pagamentos



Isenção da Contribuição Confederativa Patronal

Isenção da Contribuição Assistencial Patronal

Desconto de 50% do valor da Taxa de Homologação para Domingos

Desconto de 50% do valor da Taxa de Homologação para Feriados

Benefícios e Convênios



Apoio ao Empresário

Assessoria Jurídica Trabalhista, Procon e Cível

Assessoria Contábil

Negociação da Convenção Coletiva de Trabalho Salarial

Negociação das Convenções Coletivas de Domingos e Feriados

Central de Empregos

Boletim Informativo

Informativo Online

Cursos e Treinamentos



Vigilância e Fiscalização Sanitária

Assessoria, Defesa, Acompanhamento e Abertura de Processo junto à Vigilância e Fiscalização Sanitária.



Benefícios e Convênios



Auditório

Excelente localização, no Centro do Rio.

Ambiente claro, silencioso e climatizado

Equipado com: Telão, projetor multimídia, internet wi-fi, equipamentos de áudio e computador.

O local é disponibilizado **gratuitamente** às empresas **associadas** e as filiadas efetuam o pagamento de uma pequena taxa.

(Consultar a agenda de disponibilidade)



Saúde e Bem-Estar

Plano de Saúde Coletivo por Adesão e Empresarial

Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho (PCMSO, PPRA, ASOs)



Benefícios e Convênios



SPC Brasil



Sistema nacional de informação que constitui-se no maior banco de dados da América Latina e possui parceria com a Serasa Experian. O serviço garante agilidade e produtos com informações mais detalhadas que possibilitam maior segurança ao empresário ao efetuar uma venda a prazo ou conceder crédito para o consumidor.

Sebrae RJ



Cursos, treinamentos e palestras realizados por meio de parceria firmada entre o SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI e o SEBRAE/RJ para capacitação e desenvolvimento do setor.

Benefícios e Convênios



Os empregados do comércio de bens e serviços, setor em que estão incluídos o ramo óptico, fotográfico e cinematográfico têm direito aos serviços do Sesc, instituição sem fins lucrativos que atua nas áreas de cultura, educação social, esporte e lazer, saúde e turismo social. Oferece atividades e serviços em diversas áreas: saúde (odontologia e ações preventivas da saúde), cultura, lazer, esporte, turismo (hotéis e pousadas), terceira idade e crianças e jovens.

Bolsas de Estudos



O SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI através de convênio firmado com o Senac Rio oferece aos empregados, empregadores e escritórios de contabilidade das empresas associadas bolsas de estudo de 100% nos cursos de Formação Inicial e Continuada, Habilitação Técnica e Qualificação Técnica nas unidades do Senac Rio.

Benefícios e Convênios



BIN - Uma Solução First Data

Solução de pagamentos eletrônicos com tecnologia de ponta para seu estabelecimento vender cada vez mais, com segurança e soluções que atendem às necessidades da sua empresa. Valores de aluguel da máquina de cartão (fixo ou móvel) e tarifas (crédito e débito) reduzidas.

Instituições de Ensino com desconto de até 70%
(Universidades, Faculdades, Colégios, Creches e Cursos)



Classificação das Empresas

Empresas Filiadas: A filiação é obrigatória, decorrente da lei, e se dá pelo recolhimento da Contribuição Sindical, Confederativa e Assistencial.

Empresas Associadas: Essas desfrutam de todos os benefícios e convênios ofertados pelo Sindicato. Para ser enquadrada como sócia, a empresa deve manter em dia o recolhimento da contribuição sindical e associativa.

Contribuição Sindical – Vencimento 31/01

A contribuição sindical é devida por todos aqueles que participem de uma categoria econômica profissional ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria econômica da empresa.

Esta contribuição é fundamentada nos artigos 578 e seguintes do Capítulo II, Seção I da CLT. O Art. 580 da CLT estabelece os critérios para recolhimento dessa contribuição, correspondendo a contribuição patronal uma importância proporcional ao capital social da empresa, mediante a aplicação das alíquotas estipuladas na tabela anual que é divulgada anualmente pela CNC.

Seu rateio é realizado da seguinte forma:

20% Conta Especial Emprego e Salário vinculada ao M.T.E.;

5% Confederação Nacional do Comércio;

15% Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro

E o restante é destinado ao Sindicato patronal.

Contribuição Sindical – Vencimento 31/01

Para fazer cumprir a contribuição sindical obrigatória, determinada por lei pelos artigos 578 a 591 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), o Ministério do Trabalho e Emprego informa que a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio de Janeiro (SRTE/RJ) incluirá na sua programação anual de fiscalização, as empresas que estiverem inadimplentes com a obrigação Sindical, conforme trecho a seguir:

Contribuição Sindical – Vencimento 31/01

“... a contribuição sindical, regulamentada nos artigos 578 a 591 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conta com a natureza tributária e é recolhida compulsoriamente pelos empregadores no mês de janeiro de cada ano, devendo ser distribuída aos sindicatos, federações e confederações em razão do caráter fundamental no custeio dessas entidades, além de contribuir para a manutenção do Fundo de Amparo ao Trabalho – FAT. A fim de garantir o cumprimento da legislação que regulamenta a matéria, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio de Janeiro – SRTE/RJ – informa que estará incluindo no planejamento anual de fiscalização as empresas que estiverem inadimplentes com essa contribuição. Vale ressaltar que, em face dos relatórios indicativos, os possíveis débitos são passíveis de sanções aplicáveis à espécie.”



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Superintendente
Av. Presidente Antônio Carlos nº 251 – 14º Andar - Castelo - Rio de Janeiro/RJ.
CEP: 20020-010 - TEL.: (21) 2532-2158 – FAX: (21) 2220-9223 / 2262-2010

OFÍCIO/GSRTE/SRTE/RJ N° 332/2015 Rio de Janeiro, 02 de julho de 2015

A Sua Senhoria o Senhor
ORLANDO SANTOS DINIZ
Presidente da Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro – FECOMÉRCIO
Rua Marquês de Abrantes, 99 – 11º Andar
Flamengo – Rio de Janeiro / RJ.
CEP.: 22230-060

Assunto: Contribuição Sindical

Senhor Presidente:

1. Cumprimentando-o, informo a V.Sa. que a contribuição sindical, regulamentada nos artigos 578 a 591 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conta com a natureza tributária e é recolhida compulsoriamente pelos empregadores no mês de janeiro de cada ano, devendo ser distribuída aos sindicatos, federações e confederações, em razão do caráter fundamental no custeio dessas entidades, além de contribuir para a manutenção do Fundo de Amparo ao Trabalho – FAT.
2. A fim de garantir o cumprimento da legislação que regulamenta a matéria, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio de Janeiro – SRTE/RJ – informa que estará incluindo no planejamento anual de fiscalização as empresas que estiverem inadimplentes com essa obrigação. Vale ressaltar que, em face dos relatórios indicativos, os possíveis débitos são passíveis de sanções aplicáveis à espécie.
3. Diante do cenário apresentado, solicito os préstimos dessa conceituada entidade no sentido de conscientizar os seus filiados sobre a importância de manter regularizado o recolhimento da contribuição sindical.
4. Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, reafirmando que estou à disposição para esclarecer e elucidar quaisquer dúvidas sobre o tema.

Atenciosamente,

ANTONIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FILHO
Superintendente

Contribuição Confederativa – Vencimento 31/03

A contribuição confederativa de que trata o texto constitucional é precedida de Assembleia Geral Extraordinária de empregadores, na qual é fixada a contribuição que se destina à sustentação do sistema confederativo, que compõe Sindicato, Federação e Confederação. Tal contribuição está prevista na Constituição Federal de 1988 e conforme Súmula 666 – STR – 24/09/2003 do Supremo Tribunal Federal.

Seu rateio é realizado da seguinte forma:

70% para o Sindicato;

25% para a Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro;

05% para a Confederação Nacional do Comércio.

Contribuição Assistencial – Vencimento 30/06

É fixada por Assembleia Geral Extraordinária da categoria, devidamente convocada para tal, através da publicação de edital e vem prevista em convenção coletiva de trabalho.

O respaldo jurídico dessa contribuição é a alínea “e”, do Art. 513 da CLT.

As empresas que não possuem empregados ficam isentas do pagamento desta contribuição, cabendo-lhes encaminhar, via postal ou pessoalmente à sede do Sindicato, as guias de cobrança anexando-lhes fotocópia da guia GFIP do FGTS referente ao mês anterior ao vencimento do ano vigente.

Contribuição Associativa – Vencimento 30/08

O valor da contribuição associativa é estipulado através de Assembleia Geral Extraordinária e consta na convenção coletiva salarial. Para a empresa ser associada, além de efetuar o pagamento desta contribuição anualmente, terá que manter em dia o recolhimento da contribuição sindical.

Sua fundamentação legal é a alínea “b”, do Art. 548 da CLT e cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho. Seu recolhimento pode ser em cota única, vencimento em 30/08, ou ainda em 5x iguais, com vencimentos em 30/08, 30/09, 30/10, 30/11 e 30/12.

As empresas associadas garantem todos os benefícios e convênios oferecidos pelo Sindicato.

Contribuição Associativa – Vencimento 30/08

O ato de associar a empresa ao Sindicato da mesma categoria econômica ocasiona uma economia de até R\$ 2.189,58* para a empresa, já que ao decorrer do ano são gastos, aproximadamente, para homologação de acordo para trabalho em dias de feriados R\$ 1.820,00, para homologação de acordo para funcionamento aos domingos são gastos, aproximadamente, R\$140,00, além da Contribuição Confederativa no valor de R\$ 121,41 mais R\$ 8,17 por funcionário, e da Contribuição Assistencial no valor de R\$ 100,00 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovem estar inscritas no Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006).

Já a empresa associada efetua apenas os pagamentos das contribuições sindical e associativa, anualmente, sendo a última no valor de R\$ 192,00*.

* Valores baseados nas tabelas do exercício de 2015.

Fique Ligado!

Acesse o nosso site que é atualizado diariamente com notícias, cursos e eventos voltados para o setor óptico e fotográfico.

WWW.SINDIOPTICARJ.COM.BR

Cadastre-se e receba nossos Informativos Online



21. 2232-2514 | 2508-9225



secretaria@sindiopticarj.com.br

Mensagem Final



O nosso sindicato vem trabalhando arduamente para alcançar as metas estipuladas em prol do segmento. A criação de produtos, serviços e convênios, qualificação profissional, serviço jurídico oferecido para sua empresa nos momentos de maior necessidade e o acompanhamento das tramitações nos órgãos governamentais para tomada de decisões necessárias no momento correto, informações de relevância disponibilizadas no site da entidade diariamente, dentre outras ações comprovam o nosso trabalho.

Participe de seu sindicato. Nós não existiríamos sem você, empresário, e é para defender seus interesses que estamos aqui. Porém, nenhuma ação terá o sucesso desejado se lutarmos sozinhos.

Em tempos de crise, essa é uma excelente oportunidade para o empresariado unir forças com o seu sindicato patronal objetivando o fortalecimento e o crescimento do setor.

Mensagem Final

“O SINDIÓPTICA-CINEFOTO-RIO/NITERÓI
trabalha focado para que você, Empresário,
tenha benefícios e convênios que
fortaleçam ainda mais o seu negócio.
Conte conosco!”

Obrigado!